

DECISÃO ADMINISTRATIVA - RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME.

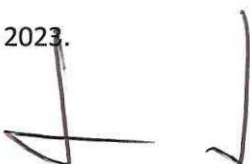
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO VETERINÁRIO.

Ratifico a decisão do Pregoeiro, pelos fundamentos acima expostos, dando **PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso protocolado pela empresa **LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.542.190/0001-68**, para revogar a decisão que declarou a Empresa GIGICA AGRO E PET SHOP CAMANDUCAIA LTDA vencedora dos lotes 023, 025, 076, 077, 084, 087, 088, 090, 097, 110, 114, 115, 116, 129, lotes que ficaram acima da média de 10% ao valor informado em edital.

Extrema, 29 de junho de 2023.



Tailon Alexand de Camargo
Ordenador de Despesas
Decreto nº 3.138 de 08 de março de 2017

**RESPOSTA AO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA LICITAPHARMA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
LTDA ME.**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO
VETERINÁRIO.**

I. DAS PRELIMINARES

Recurso interposto pela empresa licitante **LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob
o nº **49.542.190/0001-68**, com sede na Av. Engenheiro Fabio Roberto Barnabé nº 1205 – Loja
04, bairro Vila Almeida, Indaiatuba-SP.

II. DO RELATÓRIO – Dos Fatos

Em 06 de junho de 2023 às 09:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para
abertura e julgamento dos envelopes de propostas e documentos de habilitação do Processo
Licitação nº 183/2023, Pregão Presencial nº 075/2023, cujo objeto consiste no “**REGISTRO DE
PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO VETERINÁRIO**”.

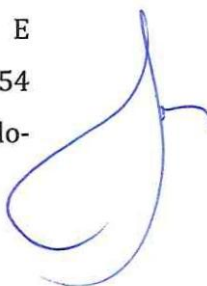
Compareceram à sessão as seguintes empresas: **COMERCIAL CASA DA LAVOURA
LTDA**, **EVERTON DE PAULA MUNHOZ ME** representada pelo Sr. Murilo Henrique Grespan,
GIGICA AGRO E PET SHOP CAMANDUCAIA LTDA representada pelo Sr. Adilson Beraldo
Teodoro de Souza, **LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS,
HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME** representada pelo Sr. Nathan Omar Sena
Alcantara, **QUIBASA - QUIMICA BÁSICA LTDA** representada pelo Sr. Wilderson Roberto
Cuzzattis Costa e **REAL-PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA** representada
pelo Sra Amanda Xavier Ribeiro.



Conforme consta na ata da sessão, dando início aos trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas licitantes e rubricados os envelopes de propostas e habilitação. Em seguida, partiu-se para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, com a participação das empresas classificadas da fase de lances, na qual se sagrou vencedora as empresas conforme abaixo: **COMERCIAL CASA DA LAVOURA LTDA** nos **lotes 102 e 104** no valor total de **R\$ 276.000,00**, **EVERTON DE PAULA MUNHOZ ME.** nos **lotes 10, 46, 72, 73, 119 e 127** no valor total de **R\$ 40.683,00**, **GIGICA AGRO E PET SHOP CAMANDUCAIA LTDA** nos **lotes 6, 7, 8, 23, 25, 31, 32, 33, 37, 38, 44, 51, 58, 68, 69, 76, 77, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 97, 101, 103, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 120 e 129** no valor total de **R\$ 612.721,70**, **LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME** nos **lotes 1, 2, 3, 4, 5, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 67, 71, 75, 81, 83, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 106, 107, 108, 109, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 130, 131, 132, 133, 134 e 135** no valor total de **R\$ 954.604,00** e **QUIBASA - QUIMICA BÁSICA LTDA** nos **lotes 78, 79, 80 e 82** no valor total de **R\$ 253.400,00**.

Após a análise dos documentos de habilitação das licitantes vencedoras da fase de lances, foram as mesmas declaradas habilitadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, abrindo-se prazo para análise dos preços que ficaram acima da média no certame, momento em que o representante da empresa **LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** Sr. Nathan Omar Sena Alcântara declarou intenção de interpor recurso em relação a classificação do preço apresentado acima da média pela empresa **GIGICA AGRO E PET SHOP CAMANDUCAIA LDA** no lote 129 VACINA PARA CÃES AMPOLA 1ML, abrindo-se o prazo de até 03 dias úteis para apresentação do recurso e igual período para contrarrazões. A empresa **LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** apresentou recursos tempestivamente 13/06/2023 às 15:54 horas por e-mail, o pregoeiro abriu prazo para apresentação de contrarrazões encerrando-se em 16/06/2023 - 17:00 horas, não havendo nenhuma contrarrazão.

III. DO MÉRITO – Da análise dos fatos



A Administração, ao analisar por meio de seus representantes (Pregoeiro, membros da equipe de apoio e assessoria jurídica), a fundamentação dos fatos dispostos no recurso, pautou-se principalmente pelo princípio da legalidade e da vinculação ao ato convocatório, aliado ao prazo cedido para análise dos valores finais ofertados de cada lote para adjudicar ou revogar.

Por tais razões e fundamentos, decidiu o Pregoeiro pela revogação dos lotes que fiquem acima de 10% do valor médio informado em edital, amparado pelos Princípios aplicáveis ao caso concreto e em estrita vinculação às normas editalícias.

IV. DA DECISÃO

Ante o exposto, com fulcro nos Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 075/2023, este Pregoeiro decide por dar **PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso apresentado pela empresa para revogar a decisão que declarou a Empresa GIGICA AGRO E PET SHOP CAMANDUCAIA LTDA vencedora dos lotes 023, 025, 076, 077, 084, 087, 088, 090, 097, 110, 114, 115, 116, 129, lotes que ficaram acima da média de 10% ao valor informado em edital.

Encaminha-se a presente decisão à autoridade competente para conhecimento e eventual ratificação, em obediência aos ditames legais (art. 109, § 4º, Lei 8.666/93). Após, dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Extrema, 29 de junho de 2023.



Fernando César da Silva
Pregoeiro